LEI Nº 3.807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 1.432.094.306,00 (um bilhão quatrocentos e trinta e dois milhões e noventa e quatro mil e trezentos e seis reais),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas na Lei Diretrizes Orçamentárias para 2024:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, no valor de R$ 884.430.016,00, compreende seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 548.264.294,00, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de **R$ 1.432.094.306,00 (um bilhão quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e quatro mil e trezentos e seis reais)**, incluindo-se neste total os recursos das autarquias e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:

R$

RECEITAS CORRENTES (I)	**1.201.032.674,00**
IMPOSTOS E TAXAS	**164.091.420,00**
Impostos	147.150.000,00
Taxas	16.941.420,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**1.036.941.254,00**

Contribuições	62.693.000,00
Receita Patrimonial	32.045.000,00
Receita de Serviços	882.900,00
Transferências Correntes	928.420.354,00
Outras Receitas Correntes	12.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**126.878.504,00**
Transferências de Capital	66.630.504,00
Operações de Créditos	60.248.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	**104.183.128,00**
RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**0,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.432.094.306,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa por órgão, da Administração Direta e Indireta, no valor de **R$ 1.432.094.306,00 (um bilhão quatrocentos e trinta e dois milhões e noventa e quatro mil e trezentos e seis reais)** obedece o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO:

1 – PODER LEGISLATIVO:	**Valores em R$**
Câmara Municipal de Arapiraca	28.363.089,00
Total do Orçamento do Poder Legislativo	**28.363.089,00**

2 – PODER EXECUTIVO:	**Valores em R$**
Gabinete do Prefeito do Vice Prefeito e Assessorias	36.507.843,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	23.923.294,00
Secretaria Municipal da Fazenda	51.345,071,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	18.122.500,00
Secretaria Municipal de Educação	415.730.583,00
Secretaria Municipal de Saúde	394.965.666,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	31.336.359,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	12.328.614,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	8.285.766,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5.407.946,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	84.518.975,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	109.354.034,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	10.577.402,00

Secretaria Municipal de Planejamento E Orçamento	2.428.384,00
Secretaria Municipal de Esporte	7.307.105,00
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	1.107.467,00
Secretaria Municipal de Iluminação Pública	51.308.080,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	**1.264.555.089,00**
Total da Despesa – Administração Direta (Legislativo + Executivo)	**1.292.918.178,00**

3– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	**Valores em R$**
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	4.000.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	135.176.128,00
Total da Despesa – Administração Indireta	**139.176.128,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2+3)	**1.432.094.306,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I
Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas mediante prévia aprovação legislativa, contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2026 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2026.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos,

atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: *web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I - Atos e Registros Administrativos